

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO Nº
341/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ATÉ 14.000 CESTAS BASICAS QUE
SERÃO DISTRIBUIDAS NO PERÍODO DE 12 MESES QUE
CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA E A
EMPRESA COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA**

A Prefeitura Municipal de Pompéia -SP, CNPJ nº44.483.444/0001-09 , sediada na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 572, centro, da cidade de Pompéia - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo sua Prefeita, Sra. **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente na cidade d Pompéia/SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa pessoa jurídica de direito privado **COMERCIAL MORAES E ARARAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.847.305/0001-45 com endereço Rua João Buzo, nº 811, Jardim Nova Olinda, CEP 13602-130, na cidade de Araras no estado de São Paulo, neste ato representada por **EDUARDO OCTAVIO MORAES**, portador do RG n.º 23.908.136 SSP SP e CPF n.º 109.959.728-50, residente e domiciliado a Avenida José Ometto, nº 254, Bairro casa 04, Jardim Nossa Senhora de Fatima, CEP 13607-059, na cidade de Araras, Estado de São Paulo, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico n.03/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de até 14.000 cestas básicas no período de até 12 meses, as famílias carentes do município de Pompéia.

Fornecedor : EDUARDO OCTAVIO DE MORAES					
Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor
1	CESTAS BASICAS P/ PESSOAS CARENTES	UN	10500	R\$ 95,98	R\$ 1.007.790,00
2	CESTAS BASICAS P/ PESSOAS CARENTES	UN	3500	R\$ 95,98	R\$ 335.930,00
					TOTAL R\$ 1.343.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

Sede da Assistência Social do município, sito a Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia de segunda a sexta-feira das 08h as 16h

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** receberá o **valor total**
de **R\$1.343.720,00 (um milhão, trezentos e quarenta e**
tres mil, setecentos e vinte reais), após entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

- 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências –
- 02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade –
- 04.112.0002.2006 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade –
- 3.3.90.32.00 – Material Bens ou Serviços para distribuição de Produtos –
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A contratada deverá entrega o objeto em total conformidade a especificação constante do edital. Caso seja entregue em desconformidade, deverá substituí-los sem quaisquer despesas para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena das penalidades constantes da cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas (entrega fora das especificações e condições aqui acordadas);
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Pompéia - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pompéia (SP), 16 de agosto de 2021.

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP
ISABEL CRISTINA ESCORCE**

**CONTRATADA – COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA
EDUARDO OCTAVIO DE MORAES**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPEIA**
CONTRATADA: **COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **105/2021**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 14.000 CESTAS BÁSICAS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 16 de agosto de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**
CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**
Data de Nascimento: **11/04/1968**
Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**
E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com
Telefone(s): **(14) 99686 1667**
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **Eduardo Octavio de Moraes**
Cargo: **Proprietário**
CPF: **109.959.728-50** RG: **23.908.136-4** SSP/SP
Data de Nascimento: **27/07/1972**
Endereço residencial completo: **Avenida José Ometto, nº 254, Bairro casa 04, Jardim Nossa Senhora de Fatima, CEP 13607-059, na cidade de Araras, Estado de São Paulo**
E-mail institucional: licitacao.comercialmoraes@outlook.com.br
E-mail pessoal: licitacao.comercialmoraes@outlook.com.br
Telefone(s): **019 3547-3547/ 019 971359229 / 019 992933741**

Assinatura: _____

Advogado: (*) **Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**